

CONCORRÊNCIA Nº 035/2023

Processo Administrativo: 182123	Tipo: Menor Preço Por Item		
Abertura: 31 de maio de 2023	Horário: 09h00min		
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - Email: cilic@fiema.org.br			

O Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, por intermédio da **Comissão Integrada de Licitação - CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Especificação do Objeto;

Anexo III - Proposta de Preços Padronizada;

Anexo IV - Carta de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos

Termos do Edital;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço http://www.fiema.org.br/sesi, através da guia "Editais" -> Concorrência.

Quaisquer **Pedidos de Esclarecimentos** relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: <u>cilic@fiema.org.br</u>, até às **17h00min** do dia **26.05.2023**.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Materiais Makers e Tecnológicos para atender a demanda do SESI Casarão da Indústria Centro Tecnológico e Cultural, localizado à Praça João Lisboa, Centro, São Luís MA, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- **1.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- **2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.2.1. Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;



- **2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
- **2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- **2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
- **2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- **2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes "A" e "B" lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 035/2023 - SESI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 035/2023 - SESI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

2.3.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC

EDITAL Nº 035/2023 - CONCORRÊNCIA

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA (1º andar).

- **2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- **2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e viceversa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- **2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.



- **2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- **2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- **2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- **2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
 - **2.7.1.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
 - a) Documento de identificação com foto;
 - b) Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração devidamente autenticada;
 - c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.
 - **3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original.
 - **3.1.2.** Caso o representante da empresa seja sócio, este deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
 - **3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
 - **3.1.4.** A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.
 - **3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.



- **3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- **3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- **3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5. Caso haja suspensão da sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no item 3.1. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas Procuração devidamente autenticada ou Carta de Credenciamento, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- **4.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.
 - **4.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo aos requisitos previstos no **item 4.4.1.**
- **4.2.** As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.
- **4.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **4.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:
- a) Inscrição do Registro Comercial e demais alterações, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,** devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhado da Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;
 - b.1) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo,** no caso de Sociedade Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
- a) Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no Anexo VI;
- b) Atestado de Capacidade Técnica contendo descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços ou já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
 - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço/forneceu material ao emitente;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
 - **4.5.2.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- **4.6.1.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
 - a.1) Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 4.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022) ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via SPED Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devidamente acompanhados das Notas Explicativas, assim apresentados:
 - <u>Sociedades anônimas:</u> publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



- <u>Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:</u> por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- <u>Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:</u> por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, devidamente assinado pelo Contador da empresa.
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

 SG = Ativo Total
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

 LC = Ativo Circulante
 Passivo Circulante
 - c.₁) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, **menor ou igual a 1 (um)**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
 - c.₂) As licitantes recém constituídas, que apresentarem **Balanço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.
- d) As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP que desejarem usufruir dos beneficios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do Porte da empresa - Anexo V;
 - d.1) A Comissão confrontarará o documento apresentado, com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.

4.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **4.7.1.** Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:
- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade de Situação CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
 - **Fazenda Federal** Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil RFB;
 - Fazenda Estadual Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
 - Fazenda Municipal Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.
 - 4.7.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.
- **4.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - **4.8.1.** Em nome da licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- **4.9.** A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados no **item 4.,** em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por Membro da Comissão ou Presidente, ou por outro servidor designado para essa atividade.
 - 4.9.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das 14h00min às 17h00min até o dia 29.05.2023, com as seguintes condições:
 - a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - b) Não serão aceitos documentos rasurados;
 - c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
 - d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.
 - **4.9.2.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **4.10.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.



- **4.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.
- **4.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.
- **4.13.** Aberto o envelope **"A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Presidente e Membros da Comissão.
- **4.14.** Os envelopes contendo as propostas das empresas **inabilitadas** poderão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.
- **4.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- **4.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade das Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

- **5.1.** O envelope "B" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo III**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.
- **5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
 - a) Dados do representante legal com CPF;
 - b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - Especificação de cada item, com descrição detalhada das características, incluindo marca, de acordo com o Anexo II;
 - d) Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante no **Anexo II**, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
 - e) Indicação do prazo de validade da proposta, conforme previsto no item 5.3;
 - f) Indicação do prazo de entrega, conforme previsto no item 15.1;



- g) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada);
- h) Os materiais deverão possuir **garantia** mínima de 03 (três) meses, a contar da data de aceite definitivo dos itens.
- **5.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos,** contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- **5.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- **5.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- **5.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação.** A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- **5.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
 - a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
 - c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
 - d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, disponível no site **www.fiema.org.br**, aceitando-o de forma integral e irretratável.
- **5.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.
- **5.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- **5.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.



- **6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Presidente, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço.
- **6.3.** Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **6.4.** Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.
- **6.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação** e **Proposta de Preço** em um único momento, em face da análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços apresentados, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.7. DO JULGAMENTO

- **6.7.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **6.7.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- **6.7.3.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SESI poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

7. DOS RECURSOS

- **7.1.** Dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço, assim como da fase de habilitação caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da CILIC, ao Superintendente Regional.
- **7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da recorrida decisão.
- **7.3.** Os recursos serão julgados pelo Superintendente Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
 - 7.3.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, 05 (cinco) dias úteis, de que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
 - **7.3.2.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **7.4.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de 08h30 às 11h30 e 12h30 às 17h30, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Superintendente Regional do SESI/DR-MA.**
 - **7.4.1.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos nos **itens 7.2., 7.3.1.** e **7.4.**
 - **7.4.2.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 7.2.**, **7.3.1.** e **7.4.**

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado da Concorrência.
- **8.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **8.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- **9.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- **9.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 11.** deste Edital.
- **9.4.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.



10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- **10.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- **10.3.** A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos produtos/serviços caberá ao SESI/DR-MA.
- **10.4.** O SESI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.
- **10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- **10.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- **10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365; I = 0.06/365; I = 0.00016438.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **11.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
 - a) Perda do direito à contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.



- **11.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
 - a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- **11.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- **11.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **11.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- **11.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- **11.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **12.1.** Até às **17h00min** do dia **26.05.2023**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito.**
- **12.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **12.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis,** contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- **12.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.



- 12.5. A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Superintendência Corporativa, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da Superintendência Regional do SESI/DR-MA.
- **12.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos no **item 12.1**.
- **12.7.** Não serão considerados os pedidos de impugnação protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 12.1. e 12.5.**

13. DO RECEBIMENTO

- 13.1. O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
 - **13.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da licitante;
 - **13.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- **13.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.
- **13.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **13.4.** O recebimento do material/serviço não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

14. DA AMOSTRA

- **14.1.** A Comissão poderá solicitar às licitantes, **amostras** dos itens ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** depois de recebida a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:
 - a) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
 - b) A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
 - Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.
- **14.2.** As amostras ficarão a disposição da Administração do SESI/DR-MA, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste processo licitatório, quando poderão ser retiradas, exceto as de propriedade da **licitante vencedora** que poderão a critério da Comissão, ficar retidos até a entrega total dos itens adjudicados.



15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **15.1.** Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias,** após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **15.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, aplicando-se as sanções legais previstas.
- **15.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **15.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- **15.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- **15.6.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **SESI Casarão da Indústria Centro Tecnológico e Cultural,** localizado à Praça João Lisboa, Centro, São Luís MA.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **16.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI em seu artigo 30.
- **16.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as **supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- **16.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** A critério da Administração do SESI/DR-MA, este torneio poderá:
 - a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Fornecimento/Serviço, desde que justificado;
- d) Ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- **17.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.3. Caberá ao SESI:

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio do SESI Casarão da Indústria - Centro Tecnológico e Cultural, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital;
- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- **17.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Presidente e pelas licitantes presentes.
- **17.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/ proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- **17.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **18.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do email: **cilic@fiema.org.br** ou pelo telefone: **(98) 2109-1868.**



- **18.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço http://www.fiema.org.br/sesi, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- **18.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

19. DO FORO

19.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 10 de maio de 2023.

, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
Fernanda Mendes Bertrand Presidente CILIC	Rosilda Lopes Costa Membro		
Pollyane Christine Lima Martins Membro	Alysson Diniz Maramaldo Membro		



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais makers e tecnológicos necessários, para atender à demanda do SESI Casarão da Indústria – Centro de Tecnologia e Cultura/ SESI-MA.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de tornar o Casarão da Indústria – Centro de Tecnologia e Cultural/ SESI-MA um ambiente que suscite a cultura científica e tecnológica, utilizando para isso diferentes formas de comunicação, de que são exemplos as exposições interativas, os espaços STEAM de robótica, os Maker Spaces, e os shows de ciência, arte e tecnologia, que farão parte da oferta permanente do Casarão, fomentando a educação não formal e inovadora do SESI, através da cultura Maker e da metodologia STEAM, conectando a arte, a ciência e a tecnologia, utilizando múltiplas linguagens em espaços diferenciados, estimulando a experimentação e construção do conhecimento.

E, ainda, o SESI, com sua missão de preparar os jovens para o mundo do trabalho tem enfrentado muitas mudanças com o advento da indústria 4.0 e do futuro do trabalho. Competências de inovação como programação, processos inventivos, habilidades de resolver problemas complexos serão as necessidades do trabalhador dentro desse novo contexto.

Com essa realidade, faz-se necessário a estruturação tecnológica do Casarão da Indústria, que além de estimular o entusiasmo pela ciência, e pela aprendizagem STEAM (ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática), ele reafirma a característica vanguardista do SESI-MA.

ESPECIFICAÇÃO

Conforme ANEXO II.

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Até 30 dias após a efetivação da compra.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

24 meses após a entrega do produto.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
02.02.12.01	3.03.02.01.01.02	31.01.03.02	

O valor do saldo será ajustado na retificação.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

Casarão da Indústria - SECAI - Praça João Lisboa - Centro - São Luís - MA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação.
- Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.



- Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a(s) entrega(s) e para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.
- Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações;
- Notificar o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(S).
- Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(S), bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente AF, conforme objeto do contrato;
- Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- Cumprir todas as obrigações no TR e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17
 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; ou com data de validade não compatível com a solicitada pela CONTRATANTE.
- Comunicar à Contratante, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo SESI;
- Ter garantia mínima de 03 meses a contar da data de aceite definitivo dos itens;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- · Responsabiliza-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- Juntamente com o produto deverá ser oferecido: instruções, especificações e certificado de aprovação, onde couber.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O atraso na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e/ou não aceito pela Contratante, incidirá em multa nos percentuais abaixo discriminados sobre o valor da prestação ou da parcela não executada:

- a) Atraso de até 20 (vinte) dias, multa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento por dia de atraso, capitaneada na forma de juros simples;
- b) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia configura inexecução total.



Quando da inexecução total:

- a) Quando configurado inexecução total, o contratado sofrerá multa compensatória no valor de 15% (quinze) por cento do total da prestação não executada;
- b) Incidirá em multa a não manutenção dos critérios de habilitação, sendo neste caso aplicada multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte dias) de atraso.

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS **PATRIMONIAIS)**

SESI Casarão da Indústria - SECAI

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

SESI Casarão da Indústria - SECAI

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

CYBELLE DE CASSYA ARRUDA NOLETO

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CYBELLE DE CASSYA ARRUDA NOLETO

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

JANAINA DOS SANTOS PEREIRA



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	MULTÍMETRO - MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL Instrumento digital portátil, que se acomoda na palma da mão, de acordo com a categoria ii 300v de segurança, congelamento da leitura, mudança de faixa manual, holster protetor e lcd de 3 1/2 dígitos, com iluminação de fundo. • realiza medidas de tensão dc e ac, corrente dc, resistência e temperatura, e testes de diodo e continuidade. • display: 3 1/2 dígitos, 2000 contagens e iluminação de fundo. • velocidade de medida: atualização de 2~3 vezes/seg. • indicação de polaridade: automática, negativa indicada " - ". • indicação de sobrefaixa: "1" é mostrado. • indicação de bateria fraca: indicação "símbolo de bateria" será mostrada. • mudança de faixa: manual. • data hold. • temperatura de operação: 0°c a 40°c (32°f a 104°f). • temperatura de armazenamento: -10°c a 50°c (14°f a 122°f). • umidade relativa: < 75% à 0°c~30°c, < 50% à 31°c~40°c. • altitude de operação: 2000m. • altitude de armazenamento: 10000m. • ambiente para especificação de precisão: 23°c ± 5°c, rh < 75%. • coeficiente de temperatura: 0,1 x (precisão especificada) / 1°c. • alimentação: uma bateria 9v (neda 1604 ou 6f22 ou 006p). • conformidade: iec1010 - sobretensão cat i 600v, cat ii 300v e dupla isolação. • certificação: ce • dimensões: 130(a) x 73.5(l) x 35(p) mm. • especificações: • tensão dc - faixas: 200mv, 2000mv, 20v, 200v, 500 v - precisão: 200mv ~ 200v ± (0.5%+2d); 500v ± (0.8%+2d)	UND	4	205,21	820,84



resolução:	0.1mv,	1mv,	10mv,	100mv,	1v
------------------------------	--------	------	-------	--------	----

- impedância de entrada: 10 mohms

- proteção de sobrecarga: 200mv: 250v dc / ac;

outras: 500v dc / ac

• tensão ac

- faixas: 200v, 500v

- precisão: $\pm (1.2\% + 10d)$

- resolução: 100mv, 1v

impedância de entrada: 5 mohms
resposta em frequência: 40hz a 400hz
mostra o valor eficaz de um sinal senoidal

(resposta do valor médio)

- proteção de sobrecarga: 500v dc / ac

• corrente dc

- faixas: 2000µa, 20ma, 200ma, 10^a

- precisão: $2000\mu a \sim 20ma \pm (1.0\%+2d)$; $200ma \pm (1.2\%+2d)$; $10a \pm (2.0\%+5d)$

- resolução: 1μa, 10μa, 100μa, 10ma

- proteção de sobrecarga: fusível de ação rápida 0.3a/250v para a entrada µa e ma. A faixa 10a não possui fusível. Faixa de 10a medida contínua 10seg e intervalo não menor que 15min.

resistência

- faixas: 200, 2000, 20k, 200k, 20 mohms

- precisão: 200 ohms \pm (0.8%+5d); 2000 \sim 200 kohms \pm (0.8%+2d); 20 mohms \pm (1.0%+5d)

- resolução: 0,1, 1, 10, 100, 10 kohms

- proteção de sobrecarga: 250v dc / ac

temperatura

- faixas: -40°c ~ 1000°c, -40°f ~ 1832°f

- precisão: -40°c ~ 150°c ± (1.0%+3d); 150°c ~ 1000°c ± (1.5%+15d); -40°f ~ 302°f ± (1.0%+4d); 302°f ~ 1832°f ± (1.5%+15d)

- resolução: 1°c, 1°f

- tipo de sensor: termopar tipo k

- proteção de sobrecarga: 250v dc / ac

• diodo

- faixa: diodo

 descrição: display mostra a queda de tensão direta aproximada de 0.5v ~ 0.8v

- resolução: 1mv

- proteção de sobrecarga: 250v dc / ac

continuidade

- faixa: buzina

 descrição: a buzina toca se a resistência for menor que aprox. 70 ohms

- resolução: 1 ohms

- proteção de sobrecarga: 250v dc / ac

acessórios

- manual de instruções

- pontas de prova

holster protetor



	 adaptadores de ponteiras para medição em lugares de difícil acesso ponta termopar bateria 				
2	KIT ARDUINO UNO - ARDUINO UNO R3 + CABO USB 01 Placa Uno R3 01 Cabo USB 2.0 de 30cm 01 Protoboard 400 Pontos 30 Jumper Macho-Macho 01 Display de 7 segmentos com 1 digito 01 Sensor Óptico Reflexivo Tcrt5000 01 Sensor de Temperatura NTC 01 Sensor de Luz LDR 01 Buzzer Ativo 5V 02 LED Vermelho 02 LED Vermelho 02 LED Amarelo 02 LED Verde 06 Resistor 330Ω 02 Resistor $1K\Omega$ 01 Potenciômetro $10K\Omega$ 01 Potenciômetro $10K\Omega$	KIT	60	314,86	18.891,60
3	KIT AVANÇADO V4 PARA ARDUINO 01 Módulo WiFi ESP8266 01 Acelerômetro e Giroscópio MPU 6050 01 Módulo Relé 01 Placa Adaptadora para ESP8266 01 Sensor de Som 01 Sensor de Presença PIR 01 Fonte de Alimentação 9V ou 12V* 01 Controle Remoto IRRC 01 Bateria CR2035 3V IRRC 01 Motor de Passo 01 Driver para Motor de Passo 01 Driver para Motor de Passo 01 Motor DC 01 Display LCD 16x2 01 LED Emissor Infravermelho 01 Receptor Infravermelho 20 Cabos Jumper Macho/Macho 10 Cabos Jumper Macho/Fêmea 01 Potenciômetro 05 Resistores de 3000 05 Resistores de 10kO 01 Transistor TIP122 01 Diodo 1N4007 01 Chave de Acesso Exclusiva para o Manual Online	KIT	20	366,98	7.339,60



	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA/9V				
4	Voltagem 110 volts, 220 volts etiqueta nacional de eficiência energética; tipo de fonte de energia elétrico com fio; garantia do fabricante 1 ano; carregador inteligente que monitora a recarga das pilhas, com capacidade de carregar baterias 9v; carrega 2 ou 4 pilhas simultaneamente do tipo aa/aaa e 1 ou 2 baterias 9v (pilhas e baterias não inclusas)	UND	10	179,15	1.791,50
5	PILHA RECARREGÁVEL AA-2700MAH COM 4 UNIDADES Voltagem 1.5 volts Etiqueta nacional de eficiência energética (ence)a+, b, 85% Tipo de fonte de energia elétrico com fio Composição da pilha ou bateria nimh Garantia do fabricante 6 meses	UND	10	89,03	890,30
6	BATERIA RECARREGÁVEL 9V 250MAH Etiqueta nacional de eficiência energética (ence)a+, b, 85%; Composição da pilha ou bateria nimh; Garantia do fabricante 1 ano	UND	10	54,08	540,80
7	PILHA MOEDA CR 2032 Peças para montagem 2 pilhas CR 2032 Voltagem 3 Volts Composição da pilha ou bateria Lítio Cor Copper and Black Cor correspondente Copper and Black	UND	20	2,39	47,80
8	MICROCONTROLADOR: 4MB Tensão de operação: 5 Voltagem mínimo de entrada recomendado: 3V Voltagem mínimo de entrada limite: 5V - 4MB de Memória FLASH; - Módulo NodeMcu Lua ESP-12E; - Wireless padrão 802.11 b/g/n; - Antena embutida; - Conector micro-usb; - Modos de operação: Estação conectada ao roteador Wifi/Ponto de Acesso/Estação conectada ao roteador Wifi+Ponto de Acesso; - Suporta 5 conexões TCP/IP; - Portas GPIO: 10; - GPIO com funções de PWM, I2C, SPI, etc;	UND	30	47,23	1.416,90



9	- Tensão de operação: 4,5 ~ 9V; - Taxa de transferência: 110-460800bps; - Suporta Upgrade remoto de firmware; - Conversor analógico digital (ADC); - Distância entre pinos: 2,54mm; - Dimensões: 58 x 30 x 10 mm. PLACA DE PINO SOLDADO WIFI 2.4GHZ Outras características Quantidade de pinos: 30 Memória RAM: 520 kB Memória EEPROM: 448 kB Memória Flash: 4 MB Especificações: * ESP32 (datasheet) * CPU: Xtensa® Dual-Core 32-bit LX6 * ROM: 448 KBytes * RAM: 520 Kbytes * Flash: 4 MB * Clock máximo: 240MHz * Wireless padrão 802.11 b/g/n * Conexão Wifi 2.4Ghz (máximo de 150 Mbps) * Antena embutida * Conector micro-usb * Wi-Fi Direct (P2P), P2P Discovery, P2P Group Owner mode e P2P Power Management * Modos de operação: STA/AP/STA+AP * Bluetooth BLE 4.2 * 30 pinos * GPIO com funções de PWM, I2C, SPI, etc * Tensão de operação: 4,5 ~ 9V * Taxa de transferência: 110-460800bps * Suporta Upgrade remoto de firmware * Conversor analógico digital (ADC) * Dimensões: 5,5 x 2,8 x 1,3 cm (medidas totais, incluindo pinos)	UND	30	75,79	2.273,70
10	CAPACITOR DISCO CERÂMICO 570PF X 50V	UND	200	0,17	34,00
11	LED AZUL DIFUSO 3MM	UND	500	0,27	135,00
12	LED BRANCO DIFUSO 3MM	UND	500	0,27	135,00
13	PROTOBOARD - PROTOBOARD SEM BASE BB-01 (830 PONTOS)	UND	20	18,25	365,00
14	PROTOBOARD - PROTOBOARD SEM BASE BB-01 (400 PONTOS)	UND	20	12,49	249,80
15	POTENCIÔMETRO LINEAR 10K TIPO ROTATIVO	UND	50	2,72	136,00
16	POTENCIÔMETRO LINEAR 5K TIPO ROTATIVO	UND	25	2,72	68,00



	,		1		
17	CIRCUITO INTEGRADO LM386N-1	UND	10	3,80	38,00
18	CIRCUITO INTEGRADO LM555 (NE555/NE555P)	UND	200	1,63	326,00
19	CIRCUITO INTEGRADO PCF8574P	UND	25	7,39	184,75
20	CIRCUITO INTEGRADO ULN2803/TD62083	UND	50	3,48	174,00
21	MALHA DESSOLDADORA DE COBRE 1,5MM	UND	5	32,36	161,80
22	CABO FLAT COLORIDO 1M 20 VIAS	MT	10	17,16	171,60
23	MICROMOTOR DC 12V N20 COM CAIXA DE REDUÇÃO	UND	5	92,29	461,45
24	MOTOR DE PASSO 28BYJ-48 + DRIVER ULN2003	UND	10	24,43	244,30
25	TRIMPOT MULTIVOLTAS 10K	UND	30	3,05	91,50
26	SENSOR DE LUMINOSIDADE LDR 5MM	UND	50	1,31	65,50
27	SENSOR DE UMIDADE E TEMPERATURA DHT12	UND	10	52,12	521,20
28	MINI PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 5V 200MA	UND	5	38,00	190,00
29	REGULADOR DE TENSÃO LM2596 CONVERSOR DC-DC STEP DOWN	UND	10	13,57	135,70
30	SENSOR DE DISTÂNCIA ULTRASSÔNICO HC-SR04	UND	10	19,00	190,00
31	RECEPTOR INFRAVERMELHO 1838B UNIVERSAL	UND	20	5,41	108,20
32	MÓDULO RELÉ 5V 10A 1 CANAL COM OPTOACOPLADOR	UND	30	9,67	290,10
33	PLACA FENOLITE PERFURADA 5X7 CM	UND	50	15,42	771,00
34	PLACA FENOLITE PERFURADA 7X9CM	UND	40	18,25	730,00
35	PLACA FENOLITE PERFURADA 12X18 CM	UND	20	30,40	608,00
36	BARRA DE PINOS 1×40 180 GRAUS 20MM	UND	25	3,05	76,25
37	BARRA DE PINOS 2×40 180 GRAUS	UND	25	3,80	95,00
38	BARRA DE PINOS 1×40 90 GRAUS	UND	25	3,16	79,00
39	BARRA DE PINOS 1×40 FÊMEA 180 GRAUS	UND	100	4,89	489,00
40	CONECTOR ADAPTADOR PLUG P4 FÊMEA COM BORNE	UND	50	4,89	244,50
41	CONECTOR ADAPTADOR PLUG P4 MACHO COM BORNE	UND	50	5,22	261,00
42	CONECTOR JACK P4 2,1MM FÊMEA	UND	50	4,13	206,50
43	CONVERSOR DE NÍVEL LÓGICO 3,3-5V BIDIRECIONAL	UND	15	13,57	203,55



VALOR TOTAL					
51	SUPORTE PARA BATERIA CR2032	UND	20	4,13	82,60
50	SUPORTE BATERIA 9V	UND	20	3,48	69,60
49	SUPORTE - SUPORTE PARA 4 PILHAS AA COM CHAVE LIGA/DESLIGA	UND	10	6,74	67,40
48	MÓDULO DRIVER PONTE H - L298N MINI	UND	30	9,23	276,90
47	MOTOR DC 3V	UND	50	4,89	244,50
46	CÉLULA DE CARGA 10KG	UND	5	4,89	24,45
45	MÓDULO CONVERSOR HX711 PARA SENSOR DE PESO	UND	5	13,90	69,50
44	SENSOR DE MOVIMENTO PRESENÇA PIR	UND	10	17,92	179,20

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da quantidade pelo valor unitário máximo. O valor total será igual ao somatório do valor total máximo de todos os itens.



ANEXO III

	PROPOSTA DE PREÇO	5 PADRUNIZ	ZADA		
1.	Cotamos para o objeto em licitação o valor de o objeto a ser fornecido, conforme Anexo II .		(_) para
2.	O prazo de eficácia desta proposta é de 90 (de seu respectivo envelope, estabelecida no				
3.	O prazo para entrega dos materiais será de a de Compra/Autorização de Serviço, contados objeto desta licitação.				
4.	Declaramos que, no preço cotado, estão en inclusive os resultantes da incidência de qua decorrentes da legislação trabalhista, tributár	aisquer tribut	os, contrib	uições ou o	brigações
5.	Estamos cientes e concordamos que na sele contrato deveremos atender ao nível de qualif convocatório, e seus anexos, de modo a se Unidades do SESI/MA .	icação e espe	cificação e	xigida no ins	trumento
S	ão Luís, de de				
(F	Representante Legal)				
	os do representante da empresa que assinar rato social.	á o termo de	contrato,	conforme co	onsta no
Nom	e:				
Naci	onalidade: Prof	fissão:			
Esta	do Civil: Ide	ntidade:			
Órgâ	io: Data de emissão	:/	CPF:		
Dado	os bancários da empresa licitante.				
Band	co: Agência:		Conta:		

Observação:

Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ. O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preço.



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 035/2023 - CONCORRÊNCIA

Por esta, fica credenciado	o (a) o (a)	Senhor (a)		, portador
(a) da carteira de identidade nº		_, expedida pela _	/	inscrito no CPF
sob o nº para repres	sentar a em	presa		, inscrita no
CNPJ nº, nos	autos refer	rentes à licitação	em epígrafe, n	a qualidade de
representante legal, outorgando-lhe ¡	plenos pode	res para pronunci	ar-se em seu no	me, bem como
formular proposta técnica e ou come	ercial, assina	ar documentos, re	equerer vista de	documentos e
proposta, interpor recurso e participa por firme e valioso.	r de todos o	s atos inerente ao	certame e a qu	e tudo daremos
Cidade/Estado, _	de		_ de 2023.	
	Atencios	amente,		
	Assinatura (Represent			
Nome:				
C.I.:				
CPF:				
Cargo:				

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MIROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

	ço Social da Indústria - SESI rtamento Regional do Maranhão				
seu ı	presa, inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de representante legal Senhor, portador da Cédula de Identidade nº, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Le plementar nº 123/06, que:				
I.	Se enquadra como () MICROEMPRESA - ME ou () EMPRESA PEQUENO PORTE - EPP;				
II.	 A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3 da Lei Complementar nº 123/06; 				
III.	Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.				
	Cidade/Estado, de de 2023.				
	Atenciosamente,				
	Assinatura e Carimbo (Representante Legal)				

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao Serviço Social da Indústria - SESI Departamento Regional do Maranhão							
			, inscrita no CNPJ sob o nº r, portador da Cédula				
	representante legal s , declara, so CORRÊNCIA:						
I.	Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;						
II.	I. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimintegral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições contidas.						
	Cidade	e/Estado,	de	de	2023.		
			Atenciosamer	te,			
			ssinatura e Ca epresentante				

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO
Cont/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E A EMPRESA NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 035/2023 - CONCORRÊNCIA.
Ao(s) dia(s) do mês de do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Serviço Social da Indústria, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. CNPJ 03.770.020/0001-30, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, o Sr doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE e a EMPRESA, regida pelas disposições contidas no, estabelecida, neste ato representada pelo seu, Sr, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, com poderes para representar a Empresa e assinar contratos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante no Processo nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Makers e Tecnológicos para atender a demanda do SESI Casarão da Indústria - Centro Tecnológico e Cultural, localizado à Praça João Lisboa, Centro, São Luís - MA, nas quantidades e características exigidas, conforme descrito no Anexo II.
Parágrafo Primeiro - A contratação do objeto estipulado neste Contrato, no Edital nº 035/2023 - CONCORRÊNCIA , e seus anexos, e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.
Parágrafo Segundo - A aquisição ora contratada foi objeto de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.
Parágrafo Terceiro - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica para este fim.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O preço máximo dessa licitação é de R\$ ().



Parágrafo Primeiro - Nos valores unitários fixados "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E VIGÊNCIA

Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias,** após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Primeiro – A administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **SESI Casarão da Indústria - Centro Tecnológico e Cultural,** localizado à Praça João Lisboa, Centro, São Luís - MA.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

- Expedição de "Termo de Recebimento Provisório", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da licitante;
- Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O recebimento do material/serviço não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.

É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.



O SESI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.

Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das faturas ou notas fiscais do mês subsequente ao vencimento, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedida pelo INSS.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, a efetuar, o pagamento remanescente em juízo, para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante do descumprimento das obrigações da empresa contratada para com seus empregados.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365; I = 0.06/365; I = 0.00016438.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.



Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

Parágrafo Terceiro - A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

Parfágrafo Sexto - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber serlhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão



informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sétimo - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SESI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber serlhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao SESI/DR-MA;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SESI/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação;
- ✓ Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual;
- ✓ Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a(s) entrega(s) e para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações;
- ✓ Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações;
- ✓ Notificar o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(S);
- ✓ Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(S), bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- ✓ Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente AF, conforme objeto do contrato;
- Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;



✓ Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- ✓ Cumprir todas as obrigações no TR e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- ✓ Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- ✓ Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; ou com data de validade não compatível com a solicitada pela CONTRATANTE.
- ✓ Comunicar à Contratante, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- ✓ A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo SESI;
- ✓ Ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data de aceite definitivo dos itens;
- ✓ Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- √ Responsabiliza-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- ✓ Juntamente com o produto deverá ser oferecido: instruções, especificações e certificado de aprovação, onde couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

www.fiema.org.br



As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de ______ de ______.

Sao Luis, de de	·
Superintendente Regional do SESI/DR-MA.	
Representante da Contratada	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:
PG:	P.G.